



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3.231, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

PUBLICADO NO
D.O.M.
Edição nº 1314
Data: 01/11/2024

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO ARTUR CARLOS DOS SANTOS COSTA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.097/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Artur Carlos dos Santos Costa – RE nº 17.152, nos autos do Processo Administrativo nº 12.097/2023, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, relativo ao 2º período, por 30 dias, referente ao quinquênio de 17/08/2018 a 16/08/2023, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, constante do Processo Administrativo nº 12.097/2023, onde certifica que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerido pelo mesmo e ratificada pela Secretaria Municipal de Saúde dos mesmos autos, 30 dias pelo período de 02/01/2025 a 31/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público **Artur Carlos dos Santos Costa – RE nº 17.152**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista de Ambulância**, **licença-prêmio pelo período restante de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio de 17/08/2018 a 16/08/2023, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

§1º. A licença terá início em **02 de janeiro de 2025 e término em 31 de janeiro de 2025**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

§2º A licença de que trata este artigo, refere-se a segunda parcela, restando-lhe um período de 30 (trinta) dias em que o servidor usufruirá em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 1º de novembro de 2024.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo